

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

ACESSUAS-TRABALHO



Câmara Técnica

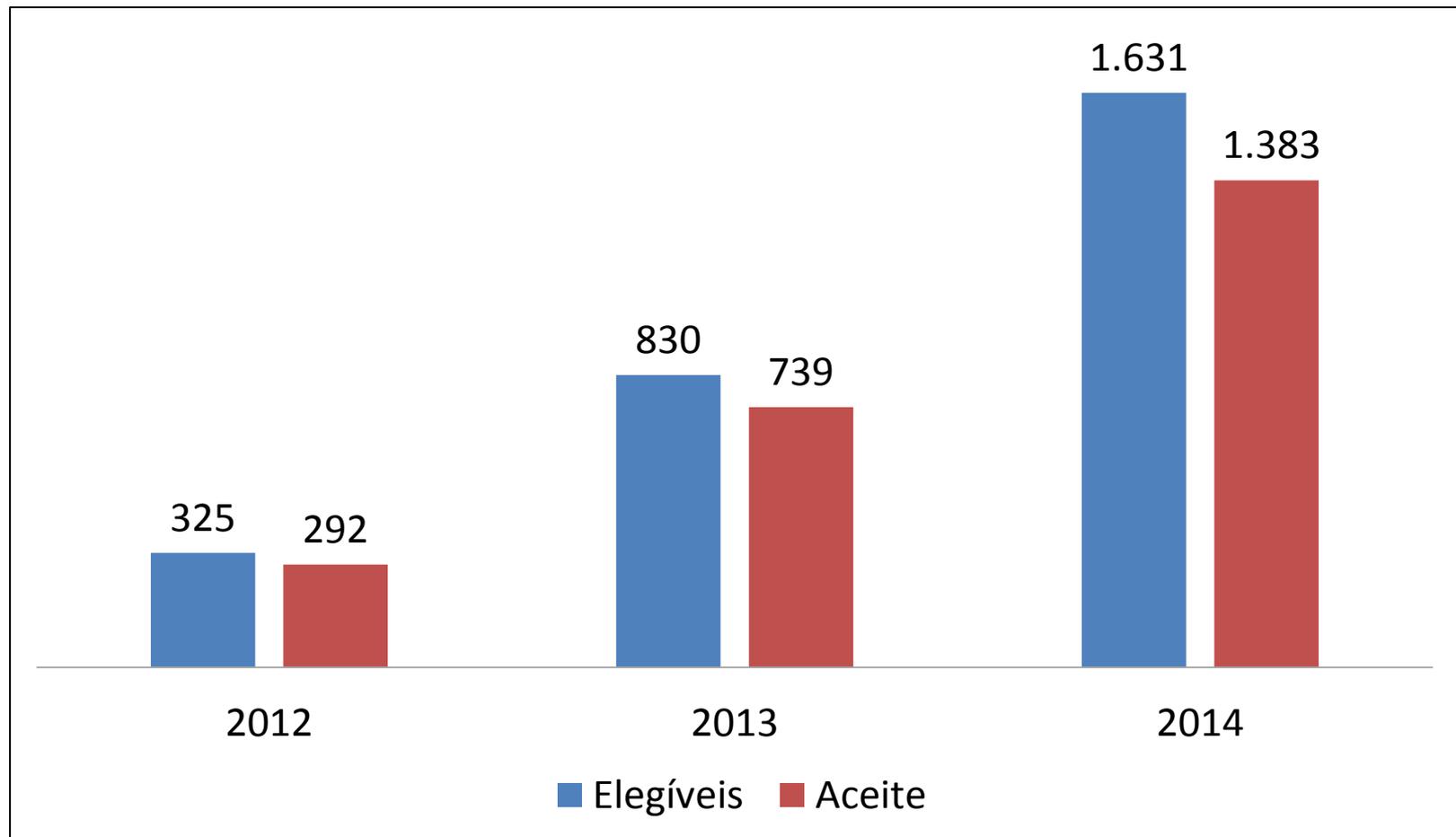
Objetivos:

- Avaliar o Acesso Trabalho na perspectiva da manutenção enquanto programa ou sua transformação em serviço;
- Qualificar as ofertas do Acesso Trabalho;
- Avaliar a execução financeira do Programa.

Produtos:

- Desvincular o Acesso Trabalho do Pronatec;
- Reconhecer ações já implementadas pelos municípios;
- Criar um sistema informatizado de registro para monitoramento das metas;
- Aprimorar orientações técnicas.

Municípios que aderiram ao Acessuas Trabalho

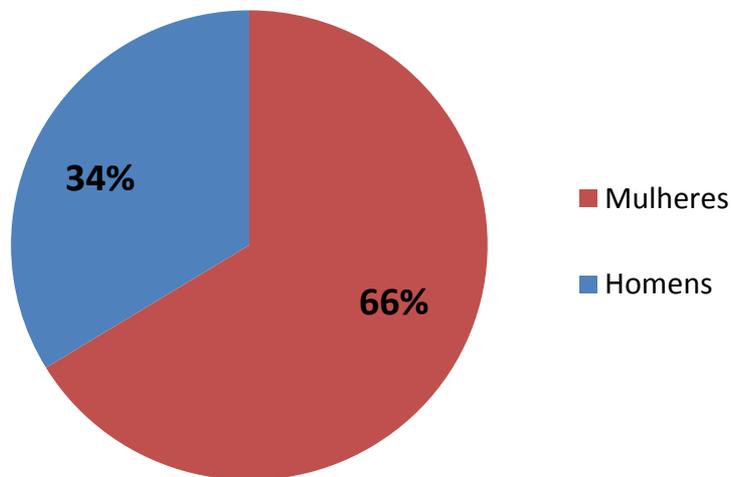


Perfil Acessuas Trabalho

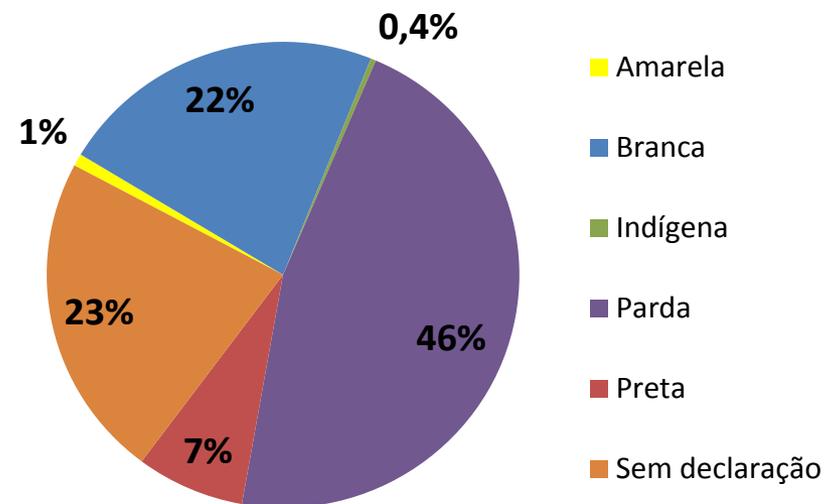
Alunos Pronatec-BSM

2012 - 2014

Gênero



Cor/Raça/Etnia

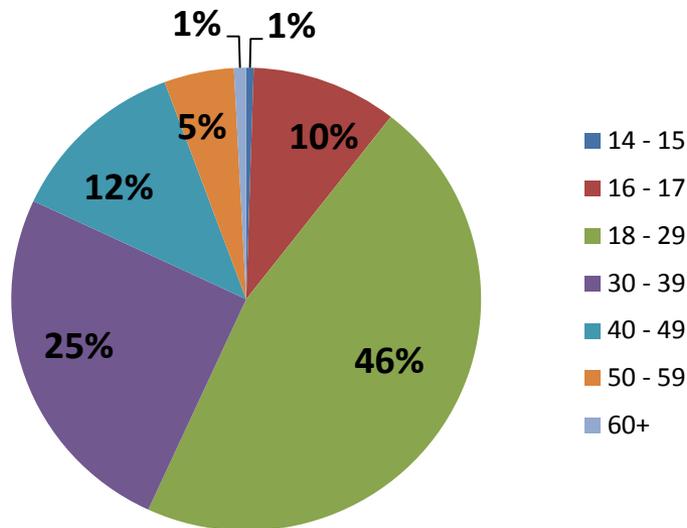


Perfil Acessuas Trabalho

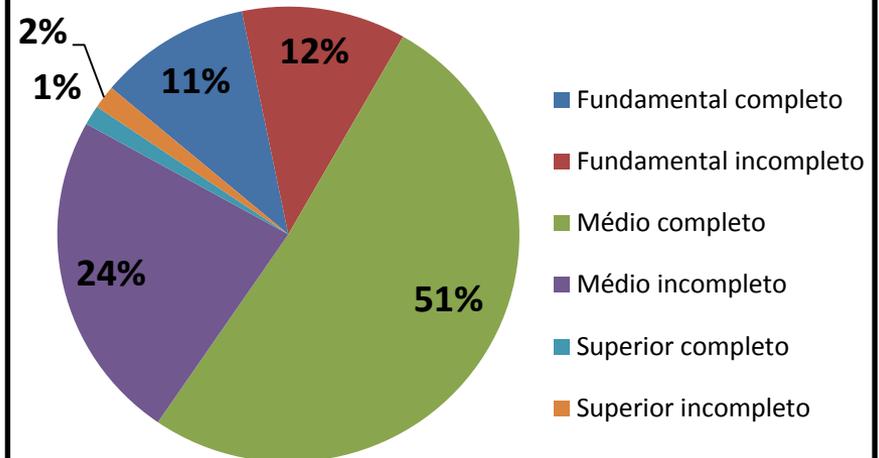
Alunos Pronatec-BSM

2012 - 2014

Idade



Escolaridade



Panorama Financeiro

Repasse efetuado	Recurso executado	Saldo em Conta em 31 de Maio de 2016*
R\$ 245.679.348,27	R\$ 158.408.563,79	R\$ 83.274.728,39

*Está incluído no valor do saldo a correção monetária.

Distribuição de Municípios com saldo em conta acima de 60% por região e porte

Região	Percentual de municípios da região com saldo acima de 60%
Nordeste	21%
Sudeste	53%
Sul	38%
Centro-Oeste	31%
Norte	18%

Porte	Percentual de municípios com saldo acima de 60% em cada porte
Pequeno I	32%
Pequeno II	32%
Médio	34%
Grande	35%
Metrópole	47%

Resolução CIT nº 06/2014

Art. 3º - O cofinanciamento do programa, observado o Termo de Aceite, será composto pelos seguintes elementos:

I - Componente Básico, obtido por meio do produto da meta pactuada de mobilização pelo valor de referência, obedecendo a seguinte escala:

(...)

II - Componente Adicional, composto pelo somatório de duas variáveis, quais sejam:

a) Variável I, obtida por meio do número de pessoas encaminhadas pelo programa com matrícula efetivada, cujos valores obedecem a seguinte escala:

(...)

§ 5º - Para efeito de monitoramento do alcance de metas serão considerados os registros no Sistema Nacional de Informações de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do Ministério da Educação - MEC.

§ 1º - Caso o ente não alcance em sua integralidade os requisitos necessários para a obtenção dos recursos, esse deverá efetivar a devolução dos componentes variáveis proporcionalmente.

§ 2º - A apuração do alcance dos requisitos será realizada ao final do programa considerando, para cálculo, o período integral em que o ente executou o programa.

Alteração da Resolução CIT nº 06/2014

Nova redação:

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 6, de 15 de maio de 2014, Comissão Intergestores Tripartite - CIT, passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

“Art.3º

§6º A meta pactuada referente ao componente Variável I poderá ser complementada a partir do número de pessoas encaminhadas e com participação efetivada em:

I - oficinas temáticas sobre o mundo do trabalho; ou

II - eventos locais realizados em parcerias com instituições que visem disseminar informações acerca do mundo do trabalho” (NR)